



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, 150, Centro – CEP: 29680-000 – João Neiva/ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve e pesada, máquinas e equipamentos, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o processo nº 1.061/2017, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 9.879 de 12/01/2017, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve e pesada, máquinas e equipamentos, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

1.2 - As especificações e as condições para contratação dos serviços, objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2 – DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1 - Às **09 horas** do dia **09 de Maio de 2017**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de Licitações e Contratos, no edifício da PMJN, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos Envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

3.2 - Dotação Orçamentária:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMSOU

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200252.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000127

SEMSOU

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200252.008
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000127

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 2012200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000328

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 2012200242.008
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000330

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1212200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000206

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1212200242.008
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000208

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 020 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000024

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 020 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200242.008
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000026

SEMUC

Órgão: 029 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1312200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000403

SEMUC

Órgão: 029 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1312200242.008
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000405

SEMFA

Órgão: 023 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000099

SEMFA

Órgão: 023 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200242.008
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000101

FMS

Órgão: 033 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1012200242.008
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 12010000 – Ficha: 0000038



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

FMS

Órgão: 033 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1012200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12010000 – Ficha: 0000036

FMAS

Órgão: 028 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0812200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000025

FMAS

Órgão: 028 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0812200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000027

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO"

5.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

5.2 - O Envelope nº 01 - PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.



6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo III e Anexo VI, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN" - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO".

6.3 - Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá aa Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com a Carta Credencial original, constante do ANEXO II, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possuir os devidos poderes da outorga supra.

6.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.9 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

7 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I;
- b) Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;
- c) Preço unitário e total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos serviços ofertados, os quais não acrescentarão ônus ao Município de João Neiva-ES, conforme Anexos I e II.

7.2 - O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

7.3 - Visando subsidiar a(s) licitante(s) para apresentação da proposta, deverá ser utilizado o modelo constante do Anexo IV deste edital e a Tabela de preços originais/similares das peças e acessórios, usada pela AUDATEX, sobre a qual incidirá o desconto ofertado.

7.4 - A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

7.5 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1 - As licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88. constante do Anexo IV;
- e) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo V.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- e) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;
- h) **Alvará de Funcionamento**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

8.2 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

8.3 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

8.4 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, representado pelo somatório MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA SOMADO AO MENOR PREÇO COM DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DE PEÇAS. O preço para o fornecimento das peças será obtido com a aplicação do percentual de desconto sobre o volume de vendas.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.6 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo(a) Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.13 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

9.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.16 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.17 - O Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.18 - Em seguida o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do lance de MENOR VALOR DE CADA LOTE (da(s) primeira(s) classificada(s)), representado pelo MENOR PREÇO DA HORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TRABALHADA SOMADO AO MENOR PREÇO COM O DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DE PEÇAS, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

9.20 - Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s), será(ão) aberto(s) o(s) Envelope(s) nº 02 - HABILITAÇÃO, da(s) empresa(s) classificada(s) e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.21 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.22 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

9.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.25 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.26 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



9.27 - Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

9.28 - Após a finalização da sessão os autos serão encaminhados a Superintendência Municipal de Frotas, para que seja realizada a vistoria técnica das instalações da(s) empresa(s) vencedora(s), conforme previsto no item 3 do Termo de Referência.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, situada na Avenida presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva-ES, no horário das 07 às 16:30 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, assinar(em) o respectivo instrumento contratual.

12.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item anterior (12.2), ou desatender ao disposto no



Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A forma, as condições e todas as demais informações inerentes a prestação dos serviços constam do Termo de Referência - Anexo I.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

14.2 - A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº 009/2017).

14.3 – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de João Neiva, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.5 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

14.6 – O Município de João Neiva/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.8 – O Município de João Neiva/ES, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) Declaração de inidoneidade.

15.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

15.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

15.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.



15.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de João Neiva - ES.

16.4 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 07 às 16:30 horas.

16.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.6.1 - Anexo I - Termo de Referência;

16.6.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;

16.6.3 - Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

16.6.4 - Anexo IV – Modelo de Proposta

16.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

16.6.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

16.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração (Artigo 9º da Lei nº 8.666/93);

16.6.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato.

João Neiva - ES, 19 de Abril de 2017.

Maria Célia Peixoto da Silva
Pregoeira Oficial da PMJN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve e pesada, máquinas e equipamentos, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

Discriminação dos Lotes

A prestação dos serviços, será realizado pela empresa vencedora do respectivo lote, conforme segue abaixo.

Os veículos serão divididos em lotes, sendo cada lote composto de três itens; o primeiro: serviço (mão-de-obra necessária para a manutenção), o segundo: material (peças, aditivos, fluidos, acessórios, tintas, parafusos, fitas, adesivos, solventes, etc.) e o terceiro: remoção (serviços de guincho)

As empresas licitantes, quando cotarem um lote, deverão sempre considerar os três itens acima descritos, os quais, em nenhuma hipótese poderão ser desmembrados dos seus respectivos lotes, e deverão ter suas instalações física situadas a uma distância inferior a 22km da sede administrativa desta Prefeitura, mediante documentos comprobatórios da distância existente.

Lotes

Lote	Tipo de veículo
01	Veículos leves (conforme relação)
02	Veículos pesados (conforme relação)
03	Máquinas e equipamentos (conforme relação)

Distribuição dos veículos nos lotes

LOTE 01

Lote 01: veículos leves pertencentes à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MPX 1593	VW	GOL	1998	GASOLINA
MPX 1623	VW	GOL	1998	GASOLINA
MQI 7983	FIAT	UNO	2007/2008	GASOL/ALCOOL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MSN 2754	HONDA	C100	2003/2003	GASOLINA
OYE 4244	VW	GOL	2014/2014	GASOL/ALCOOL
OYE 4243	VW	AMAROK	2014/2014	DIESEL S 10
MQV 5281	VW	KOMBI	2001/2002	GASOLINA

Lote 01: veículos leves pertencentes à **Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MTY 3161	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2011/2012	GASOL/ALCOOL
OYF 8765	FIAT	PÁLIO ESSENCE 1.6	2014/2014	ÁLCOOL/ GASOLINA

Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MRL 9262	VW	GOL	2009/2009	GASOL/ALCOOL
MRL 9264	VW	GOL	2009/2009	GASOL/ALCOOL
MSN 5146	VW	GOL	2009/2009	GASOL/ALCOOL
MSU 8775	VW	GOL	2010/2011	GASOL/ALCOOL
MTU 1472	CHEVROLET	CELTA	2011/2012	GASOL/ALCOOL
MSD 3114	IVECO	DAILY GREENCAR	2008/2008	DIESEL

Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Fundo Municipal de Saúde**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MPI 4753	VW	KOMBI	2004/2004	GASOLINA
MQH 0141	FIAT	DOBLO (AMBULÂNCIA)	2006/2007	GASOL/ALCOOL
MSO 8383	FIAT	DOBLO (AMBULÂNCIA)	2009/2010	GASOL/ALCOOL
OYG 8891	FIAT	DUCATO (AMBULÂNCIA)	2014/2014	DIESEL S10
MSO 8384	FIAT	DOBLO (AMBULÂNCIA)	2009/2010	GASOL/ALCOOL
MTY 3169	FIAT	UNO	2011/2012	GASOL/ALCOOL
OVH 8500	FIAT	UNO	2013/2014	GASOL/ALCOOL
OVH 8501	FIAT	UNO	2013/2014	GASOL/ALCOOL
OVH 8502	FIAT	UNO	2013/2014	GASOL/ALCOOL
OVH 8503	FIAT	UNO	2013/2014	GASOL/ALCOOL
OVH 8504	FIAT	UNO	2013/2014	GASOL/ALCOOL
OYG 8881	FIAT	DOBLO (AMBULÂNCIA)	2014/2014	GASOL/ALCOOL
OYJ 2888	FIAT	DOBLO	2015/2016	GASOL/ALCOOL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MTP 1137	VW	SAVEIRO	2002/2003	GASOLINA
MPX 3575	FIAT	UNO	1991/1991	GASOLINA
OVL 0841	HONDA	NXR 125 BROS ES	2013/2014	GASOLINA
OVL 0842	HONDA	NXR 125 BROS ES	2013/2014	GASOLINA
ODO 9781	FORD	KA	2013/2013	GASOL/ALCOOL
ODJ 1008	FIAT	UNO	2012/2013	GASOL/ALCOOL
OYJ 3931	CHEVROLET	MONTANA	2014/2015	GASOL/ALCOOL

Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MQV 5291	VW	GOL	2001/2002	GASOLINA

Lote 01: veículos leves pertencentes a **Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude (SEMUC)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
OYG 8874	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2014/2014	GASOL/ALCOOL

Lote 01: veículos leves pertencentes ao **Gabinete**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
OYE 4242	FIAT	SIENA	2014/2014	GASOL/ALCOOL
ODR 4677	VW	AMAROK	2012/2013	DIESEL S10

LOTE 02

Lote 02: veículos pesados pertencentes à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MSD 3115	VW	13180 (CAÇAMBA)	2008/2008	DIESEL
MRE 6207	MERCEDES BENZ	LK 1414 (BROOK)	1989/1990	DIESEL
OYF 1139	FORD	CARGO 1519B	2013/2013	DIESEL

Lote 02: veículos pesados pertencentes à **Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MQI 7984	M BENZ (ÔNIBUS)	MASCA GRANMIDI	2006/2007	DIESEL
ODR 3949	VOLARE	V8L (MICROÔNIBUS)	2012/2013	DIESEL S10
MPI 1528	FIAT	DUCATO	2014/2014	DIESEL S 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

		(MINIBUS)		
ODR 4047	VOLARE	V8L (MICROÔNIBUS)	2012/2013	DIESEL S10
MPI 1530	IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/2013	DIESEL S10
MPI 1536	IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/2013	DIESEL S10

- Lote 02: veículos pesados pertencentes à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG)**

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MRE 7055	M BENZ	LK 1620 (BASCULANTE)	2001/2001	DIESEL
MPI 1534	M BENZ	ATRON 2729 K 6 X 4	2013/2013	DIESEL S 10
MTB 3260	M BENZ	1718 (BASCULANTE)	2010/2010	DIESEL
OYF 8769	VW	17/90 CRM 4X2	2016/2016	DIESEL S 10

LOTE 03

- Lote 03: máquinas e equipamentos pertencentes à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU)**

MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
ROÇADEIRA MOTORIZADA			GASOLINA
VALMET	68	1990	DIESEL
VOLVO	VL 60 (RETROESCAVADEIRA)	2010/2010	DIESEL
MÁQUINA ROÇADEIRA	TOYAMA	2014	GASOLINA

- Lote 03: máquinas e equipamentos pertencentes à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG)**

MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
CASE	RETROESCAVADEIRA 580L 4X4	2005/2005	DIESEL
VOLVO	MOTO NIVELADORA G710	2006/2006	DIESEL
VOLVO	RETROESCAVADEIRA BL60	2010/2010	DIESEL
NEW HOLLAND	PA CARREGADEIRA W130	2010/2010	DIESEL
JCB	RETROESCAVADEIRA 3C (PAC)	2012/2013	DIESEL
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120 K	2013/2014	DIESEL S 10
NEW HOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA TT 4030	2013/2014	DIESEL
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA 140B	2013/2013	DIESEL S10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Veículos da PMJN

VEÍCULOS DA PMJN	
Secretaria de Obras (SEMOSU)	
MPX - 1593	GOL
MPX - 1623	GOL
MSD - 3115	CAÇAMBA
MQI - 7983	UNO
MSM - 2754	BIZ
TRATOR VALMET 68	-
MRE - 6207	BRUCK
RETROESCAVADEIRA BL 60 (OBRAS)	-
OYF - 1139	COMPACTADOR DE LIXO
OYE - 4244	GOL
OYE - 4243	AMAROK
MQV - 5281	KOMBI
MAQUINA ROÇADEIRA	TOYAMA
Fundo Municipal De Saúde de João Neiva	
MPI - 4753	KOMBI
MQH - 0141	AMBULACIA
MQH - 0142	AMBULANCIA
MRC - 1150	REBOQUE
MSO - 8384	AMBULANCIA
MSO - 8383	AMBULANCIA
MTY - 3169	UNO
OVH - 8500	UNO
OVH - 8501	UNO
OVH - 8502	UNO
OVH - 8503	UNO
OVH - 8504	UNO
OYG - 8881	DOBLO
OYG - 8891	DUCATO
OYJ - 2888	DOBLO
SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAG)	
MTB - 3260	CAÇAMBA
MRE - 7055	CAÇAMBA
RETROESCAVADEIRA PRONAF	-
MTP - 1137	SAVEIRO
PATROL G 710	-
MPX - 3575	UNO
RETROESCAVADEIRA AGRICULTURA	-
PÁ CARREGADEIRA W 130	-
RETROESCAVADEIRA PAC	-
ODO - 9781	KA
ODJ - 1008	UNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PATROL RG 140B	-
OVL - 0841	MOTO
OVL - 0842	MOTO
MPI - 1534	CAÇAMBA
MOTO NIVELADORA CARTEPILA 120 K	-
TRATOR AGRÍCOLA TT 4030	
OYF 8769	CAMINHÃO PIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MRL - 9262	GOL
MRL - 9264	GOL
MSN - 5146	GOL
MSD - 3114 -	IVECO
MSU - 8775	GOL
MTU - 1472	CELTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	
MQI - 7984	ONIBUS
MTY - 3161	UNO
ODR - 3949	MICRO-ÔNIBUS
ODR - 4047	MICRO-ÔNIBUS
MPI - 1530	MICRO-ÔNIBUS (IVECO)
MPI - 1536	MICRO-ÔNIBUS (IVECO)
OYF - 8765	PALIO
MPI - 1528	DUCATO
SECRETARIA DA FAZENDA (SEMFA)	
MQV - 5291	GOL
GABINETE	
ODR - 4677	AMAROK
OYE - 4242	SIENA
OYG - 8874	UNO
MTI - 9566	REBOQUE

a) Os veículos que forem adquiridos pela Prefeitura Municipal de João Neiva, recebidos mediante transferências e ou doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos lotes e itens compatíveis ao seu destino e características, a critério da Administração.

Os veículos recém-adquiridos, enquanto estiverem na garantia do fabricante, realizarão as revisões/ serviços em empresas concessionárias da marca, através de dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93, inciso XVII, caso a contratante vencedora do lote correspondente não seja concessionária da marca.

a) Não há obrigatoriedade de que o veículo constante no contrato seja consertado na oficina da CONTRATADA, quando estes forem objeto de acidentes de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2. DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequados, observando-se:

2.2 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

2.3 - Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega de veículos à CONTRATANTE.

2.4 - Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

2.5 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cuja irregularidades venham a surgir quando a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

2.6 - Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc.

2.7 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou preposto ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

2.8 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto / roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

2.9 - Utilizar somente peças, materiais e acessórios ORIGINAIS, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.9.1 - Para fins deste pregão serão consideradas:

Originais: peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais.

2.9.2 - Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos contido no item de garantia deste termo.

2.10 - Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

2.10.1 - A CONTRATADA se obriga a devolver todas as peças substituída e/ou inutilizadas à CONTRATANTE, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais.

2.11 - Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços. Toda chamada para atendimento externo deverá ser atendida no prazo máximo ao disposto abaixo:

Distância entre a oficina contratada e a origem do veículo	Prazo máximo de atendimento
Até 50 Km	3:00h
De 50 a 100 Km	5:00h
Acima de 100 Km	8:00h

2.12 - A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto no item __ deste termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma, e pagos conforme os critérios de chamada unitária e quilometragem excedente. A chamada unitária será considerada para um deslocamento do guincho até 50Km, considerando-se a distância real rodoviária, e será medida através da diferença de leitura do hodômetro do guincho, entre a oficina e o local de origem do veículo, descartando-se trajetos de retorno.

2.13 - O veículo deverá ser entregue lavado, lubrificado e higienizado, quando solicitado.

2.14 - Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

2.15 - A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio da PMJN de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.16 - A CONTRATADA só poderá testar os veículos do CONTRATANTE, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço, identificando o mesmo com inscrição “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”

3. ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

- A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetros para o transporte de veículo, bem como prazo para a realização dos serviços, tipo e modelo do veículo, placas e quilometragem constante no hodômetro do veículo.

- A CONTRATADA deverá fornecer a tabela de preços das peças, usada pela Audatex, juntamente com a tabela com o número de horas para a execução de cada serviço também sugerido pela mesma. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.

- As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

- Após a autorização para a remoção do veículo emitida pela CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegura a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc), a empresa CONTRATADA deverá apresentar o orçamento prévio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

- A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;

- Quando da necessidade de serviço de desmontagem para efeito de orçamento, e o mesmo não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para a CONTRATANTE.

- Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do item 1.3.2 da Instrução Normativa nº 1, de 21 de junho de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, a emissão da Autorização de Execução do Serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da CONTRATADA.

- Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

- Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

(seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

a) Exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a garantia será a do fabricante, a exemplo de baterias, amortecedores, etc...

A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

5 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A aceitação dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

- A aceitação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.

- A aceitação do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função, a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

6 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- A presente contratação será por período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;

Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;

Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;

Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação do gestor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo da frota da PMJN;

- Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;
- Levar ao conhecimento do Superintendente do Administrativo, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- Manter os veículos em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;
- Caso a CONTRATADA não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;
- Não poderão ser subcontratados os serviços para os quais foram indicados os equipamentos mínimos obrigatórios e necessários à sua execução, conforme item 2.15 deste termo;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Emitir, caso solicitado pelo CONTRATANTE, laudo de vistoria.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objeto desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pela Superintendência Administrativa do CONTRATANTE;
- Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA, servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;
- Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da CONTRATADA e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais;
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
- Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A Prefeitura Municipal de João Neiva não fornecerá à CONTRATADA materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2 - A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o Termo de Referência.

9.3 - Deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Lote 01		Veículos leves PMJN – TODAS AS SECRETARIAS			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	39	2.075	R\$ 100,00	R\$ 207.500,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 200.000	5,75 %	R\$ 188.500,00
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 399.100,00

Lote 01		Veículos leves PMJN - SEMOSU			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	07	270	R\$ 100,00	R\$ 27.000,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 23.000	5,75 %	R\$ 21.677,50
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			03	R\$ 155,00	R\$ 465,00
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 49.142,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Lote 01		Veículos leves PMJN - SEMED			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	02	94	R\$ 100,00	R\$ 9.400,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 11.000	5,75 %	R\$ 10.367,50
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			03	R\$ 155,00	R\$ 465,00
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 20.232,50

Lote 01		Veículos leves PMJN - GABINETE			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	02	112	R\$ 100,00	R\$ 11.200,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 17000	5,75 %	R\$ 16.022,50
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			02	R\$ 155,00	R\$ 310,00
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 27.532,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Lote 01		Veículos leves PMJN - SEMUC			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	01	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 2.500	5,75 %	R\$ 2.356,25
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			02	R\$ 155,00	R\$ 310,00
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 3.866,25

Lote 01		Veículos leves PMJN - SEMSA			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	13	270	R\$ 100,00	R\$ 27.000,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 22.500	5,75 %	R\$ 21.206,25
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			03	R\$ 155,00	R\$ 465,00
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 48.671,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Lote 01		Veículos leves PMJN - SEMAG			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	07	1.125	R\$ 100,00	R\$ 112.500,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 75.000	5,75 %	R\$ 70.687,50
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			03	R\$ 155,00	R\$ 465,00
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 183.652,50

Lote 01		Veículos leves PMJN - SEMFA			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	01	57	R\$ 100,00	R\$ 5.700,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 4.000	5,75 %	R\$ 3.770,00
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			02	R\$ 155,00	R\$ 310,00
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 9.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Lote 01		Veículos leves PMJN – SEMTHADES			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	06	135	R\$ 100,00	R\$ 13.500,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$45.000	5,75 %	R\$ 42.412,50
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			02	R\$ 155,00	R\$ 310,00
Valor total estimado para o lote (por extenso)					R\$ 56.222,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Lote 02		Veículos pesados PMJN – TODAS SECRETARIAS			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	13	1000	R\$ 196,67	R\$ 196.670,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 110.700	2%	R\$ 108.486,00
3	REMOÇÃO	Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção	
		20	R\$ 383,33	R\$ 7.666,60	
Valor total estimado para o lote(por extenso)					R\$ 312.822,60

Lote 02		Veículos pesados PMJN – SEMED			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	06	260	R\$ 196,67	R\$ 51.134,20
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 29.074	2 %	R\$ 28.492,52
3	REMOÇÃO	Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção	
		06	R\$ 383,33	R\$ 2.299,98	
Valor total estimado para o lote(por extenso)					R\$ 81.926,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Lote 02		Veículos pesados PMJN – SEMOSU			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	03	400	R\$ 196,67	R\$ 78.668,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 51.824	2 %	R\$ 50.787,52
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			07	R\$ 383,33	R\$ 2.683,31
Valor total estimado para o lote(por extenso)					R\$ 132.138,83

Lote 02		Veículos pesados PMJN – SEMAG			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	04	340	R\$ 196,67	R\$ 66.867,80
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 29.802	2 %	R\$ 29.205,96
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			07	R\$ 383,33	R\$ 2.683,31
Valor total estimado para o lote(por extenso)					R\$ 98.757,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Lote 03		Máquinas e Equipamentos PMJN – TODAS SECRETARIAS			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	12	1500	R\$ 262,50	R\$ 393.750,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 115.000	2%	R\$ 112.700,00
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
Valor total estimado para o lote(por extenso)					R\$ 513.650,00

Lote 03		Máquinas e Equipamentos PMJN – SEMAG			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	08	1.200	R\$ 262,50	R\$ 315.000,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 76.518	2%	R\$ 74.987,64
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
Valor total estimado para o lote(por extenso)					R\$ 393.587,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Lote 03		Máquinas e Equipamentos PMJN - SEMOSU			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	04	300	R\$ 262,50	R\$ 78.750,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 38.482	2%	R\$ 37.712,36
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
Valor total estimado para o lote(por extenso)					R\$ 120.062,36



ANEXO II

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 009/2017

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a), Carteira de Identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 009/2017

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Declaramos que:

- a) **A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;
- b) Aceitamos total e irrestritamente às condições do edital acima epigrafado, bem como, declaramos que os valores apresentados em nossa proposta, englobam todas as despesas com mão-de-obra, materiais, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços ofertados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- c) Cumpriremos os prazos para a prestação dos serviços, conforme descritos no edital acima epigrafado ou conforme solicitação da secretaria requisitante.
- d) A prestação dos serviços de manutenção dos veículos será efetuada no prazo e local estipulados no edital em epigrafe.
- e) Condições de pagamentos: Até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do veículo e mediante Nota Fiscal.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2017.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Lote 01		Veículos Leves PMJN- TODAS AS SECRETARIAS			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas / Ano	Valor Hora	Valor Anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	39	2.075	R\$	R\$
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto sobre o valor da peça	Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)
			R\$ 200.000,00	%	R\$
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas / Ano	Valor Unitário da Remoção	Valor Anual de Remoção
			20	R\$	R\$
Valor total estimado para o lote (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					R\$

Lote 02		Veículos pesados PMJN - TODAS SECRETARIAS			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	Serviço	13	1000	R\$	R\$
2	Peças		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)
			R\$ 110.000,00	%	R\$
3	Remoção		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Unitário da Remoção	Valor Anual de Remoção
			20	R\$	R\$
Valor total estimado para o lote (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Lote 03		Máquinas e Equipamentos PMJN – TODAS SECRETARIAS			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	Serviço	12	1500	R\$	R\$
2	Peças		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)
			R\$ 115.000,00	%	R\$
3	Remoção		Qtde Estimada Chamadas/Ano	Valor Unitário da Remoção	Valor Anual de Remoção
		20	R\$	R\$	
Valor total estimado para o lote (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					R\$



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 009/2017

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 009/2017

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
 CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06(seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

João Neiva,dede 2017.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Prefeito Exmo. Sr. **OTÁVIO ABREU XAVIER**, brasileiro, casado, Médico, residente neste Município de João Neiva/ES, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.944/0001-18, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pela Sr^a **LÚCIA HELENA CUNHA DA SILVA**, brasileira, casada, Assistente Social, residente no Município de Ibirajú/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, 150, Centro – CEP: 29680-000 – Joao Neiva/ES, neste ato representado pela Sr^a **CRISTINA VALÉRIA GUIMARÃES**, brasileira, casada, Assistente Social, residente neste Município de João Neiva/ES e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o Pregão Presencial nº 009/2017, devidamente homologado pela autoridade competente em XXX/XXX/XXXX, no Processo nº 1.061/2017, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA por meio deste se obriga a prestar ao Município de João Neiva, os serviços de manutenção veicular da frota leve e pesada, máquinas e equipamentos, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

1.2 - O objeto do presente Contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços previstos no presente contrato realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequados, observando-se:

2.2 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

2.3 - Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega de veículos à CONTRATANTE.

2.4 - Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

2.5 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cuja irregularidades venham a surgir quando a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

2.6 - Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc.

2.7 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou preposto ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

2.8 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto / roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

2.9 - Utilizar somente peças, materiais e acessórios ORIGINAIS, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.9.1 - Para fins deste pregão serão consideradas:

Originais: peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais.

2.9.2 - Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos contido no item de garantia deste termo.

2.10 - Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

2.10.1 - A CONTRATADA se obriga a devolver todas as peças substituída e/ou inutilizadas à CONTRATANTE, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais.

2.11 - Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços. Toda chamada para atendimento externo deverá ser atendida no prazo máximo ao disposto abaixo:

Distância entre a oficina contratada e a origem do veículo	Prazo máximo de atendimento
Até 50 Km	3:00h
De 50 a 100 Km	5:00h
Acima de 100 Km	8:00h

2.12 - A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto no item __ deste termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma, e pagos conforme os critérios de chamada unitária e quilometragem excedente. A chamada unitária será considerada para um deslocamento do guincho até 50Km, considerando-se a distância real rodoviária, e será medida através da diferença de leitura do hodômetro do guincho, entre a oficina e o local de origem do veículo, descartando-se trajetos de retorno.

2.13 - O veículo deverá ser entregue lavado, lubrificado e higienizado, quando solicitado.

2.14 - Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

2.15 - A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da



natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio da PMJN de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

2.16 - A CONTRATADA só poderá testar os veículos do CONTRATANTE, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço, identificando o mesmo com inscrição “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1 - A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

a) Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

b) Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

c) Exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a garantia será a do fabricante, a exemplo de baterias, amortecedores, etc..

d) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A aceitação dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

5.2 - A aceitação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.

5.3 - A aceitação do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função, a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - Receberá a contratada pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMSOU

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200252.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000127

SEMSOU

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200252.008
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000127

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 2012200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000328

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 2012200242.008
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000330

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1212200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000206

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1212200242.008
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000208

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 020 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000024

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 020 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200242.008
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000026

SEMUC

Órgão: 029 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1312200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000403

SEMUC

Órgão: 029 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1312200242.008
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000405

SEMFA

Órgão: 023 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000099

SEMFA

Órgão: 023 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0412200242.008
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000101

FMS

Órgão: 033 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1012200242.008
Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 12010000 – Ficha: 0000038

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

FMS

Órgão: 033 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1012200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12010000 – Ficha: 0000036

FMAS

Órgão: 028 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0812200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000025

FMAS

Órgão: 028 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0812200242.008
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000027

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - A presente contratação será por período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 - A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

9.2 - A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº 009/2017).

9.3 – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de João Neiva, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.



9.6 – O Município de João Neiva/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8 – O Município de João Neiva/ES, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;
- b) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;
- d) Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;
- e) Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação do gestor do contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo da frota da PMJN;
- f) Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;
- h) Levar ao conhecimento do Superintendente do Administrativo, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- i) Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- j) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- k) Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- l) Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- m) Manter os veículos em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso do público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- n) Caso a CONTRATADA não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- o) Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- r) Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- s) Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- t) A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;
- u) Não poderão ser subcontratados os serviços para os quais foram indicados os equipamentos mínimos obrigatórios e necessários à sua execução, conforme item 2.15 deste termo;
- w) Os casos excepcionais serão avaliados pelo gestor do contrato.
- y) Emitir, caso solicitado pelo CONTRATANTE, laudo de vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**11.1 - Constituem obrigações do Contratante:**

- a) Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objeto desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pela Superintendência Administrativa do CONTRATANTE;
- b) Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;
- c) Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da CONTRATADA e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- g) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
- h) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- i) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- l) Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) Declaração de inidoneidade.

12.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a Contratada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

12.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

12.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

12.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

12.7 - Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

12.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

12.9 - Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

13.2 - A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

13.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

13.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva.

13.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela(s) Secretaria(s) requisitante(s), que designará(ão) o servidor responsável para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2017.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, para abertura às **09:00 horas** do dia **09/05/2017**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME